



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

**LEI Nº 108/2015
DE 03 DE JULHO DE 2015**

Certifico Que a Presente Lei
foi Publicada nesta data em
03 de Julho de 2015
Secretaria Municipal de Administração

Altera a carga horaria do cargo de Nutricionista previsto na Lei 17/2010 de 03 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado a carga horaria do cargo de Nutricionista previsto na Lei 17/2010, do quadro de pessoal efetivo, bem como remuneração do mesmo, conforme tabela a seguir:

CARGO	FORMAÇÃO EXIGIDA	QUANTIDADE	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e registro no CRN	01	Pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como, para a população de baixa renda do Município	30hrs	R\$ 2250,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca/SE, 03 de julho de 2015

ACÁCIA MARIA NASCIMENTO SOUSA

Prefeita